

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2559/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 14.005.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei, na importância de R\$14.005.000,00 (quatorze milhões e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2559/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.02 - 28.846.0000.0.001	-	3.3.90.91.00 - 1.530.0150	5.800.000,00
02.04 - 04.122.0001.2.003	-	3.3.90.47.00 - 1.530.0104	3.500.000,00
SEMOP - Contribuição para Formação do PASEP	2492	3.3.90.47.00 - 1.530.0104	3.500.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.431	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	1.075.000,00
SEMOP - Cidade Limpa	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	1.075.000,00
02.11 - 15.451.0034.1.467	-	4.4.90.51.00 - 1.530.0104	600.000,00
SEMOP - Pavimentação de Ruas e Estradas	-	4.4.90.51.00 - 1.530.0104	600.000,00
02.11 - 15.452.0115.2.242	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	1.000.000,00
SEMOP - Despesa com Energia Elétrica	0373	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	1.000.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.825	-	4.4.90.51.00 - 1.530.0104	1.000.000,00
SEMOP - Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP	0389	4.4.90.51.00 - 1.530.0104	1.000.000,00
02.11 - 17.512.0116.2.420	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	300.000,00
SEMOP - Abastecimento de Água Potável e Manutenção de Reservatórios	0393	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	300.000,00
02.12 - 23.695.0035.2.505	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	730.000,00
SEDTUR - Fomento ao Turismo	0416	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	730.000,00
TOTAL			14.005.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 2559/2021

Código	Especificação	CR	Item	Sub-álnea	Alínea	Rubrica	Especif.	Origem	Valor
1.7.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes								14.005.000,00
1.7.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes								14.005.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades								
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios								14.005.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais								14.005.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89								8.205.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.530.0104							8.205.000,00
1.7.1.8.02.4.0.00.00	Cota parte Royalties pelo Exced. da Prod. do Petróleo - Lei nº 8.478/97, artigo 4º, II								5.800.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00	Cota parte Royalties pelo Exced. da Prod. do Petróleo - Lei nº 8.478/97, artigo 4º, II - Principal	1.530.0150							5.800.000,00

ANEXO III DA LEI Nº 2559/2021

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Atualizado	Valor Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota parte Royalties - Compens. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.530.0104	70.317.890,00	91.641.838,01	21.323.948,01	8.205.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00	Cota parte Royalties pelo Exced. da Prod. do Petróleo - Lei nº 8.478/97, artigo 4º, II - Principal	1.530.0150	48.296.110,00	56.296.060,47	7.999.950,47	5.800.000,00
TOTAL			118.614.000,00	147.937.898,48	29.323.898,48	14.005.000,00

LEI Nº 2560/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 1.171.037,33.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R\$1.171.037,33 (um milhão cento e setenta e sete mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2560/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.541.0001.2.151	0291	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	5.135,00	
SEMOP - Manutenção da Unidade	0296	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	60.272,75	
	0298	4.4.90.52.00 - 1.530.0150	5.253,00	
02.10 - 18.541.0015.2.431	2057	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	1.130,50	
SEMOP - Cidade Limpa	0300	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		139.769,35
02.10 - 20.244.0106.2.457				
SEMOP - Saúde da Família do Pescador	0320	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	978,10	
02.10 - 20.334.0106.2.455				
SEMOP - Rede de Pesca e Renda	0323	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	2.000,00	
02.10 - 20.606.0018.2.441				
SEMOP - Apoio Técnico ao Agricultor Familiar	0328	3.3.30.41.00 - 1.530.0150	2.000,00	
02.10 - 20.608.0018.2.458				
SEMOP - Fomento à Comercialização	0330	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	24.000,00	
02.10 - 20.608.0018.2.459	2060	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	30.000,00	
SEMOP - Fomento à Infraestrutura Agropecuária	0333	4.4.90.52.00 - 1.530.0150	6.000,00	
02.10 - 20.608.0018.2.460				
SEMOP - Fomento à Produção Pecuária	0334	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	1.000,00	
02.10 - 20.608.0018.2.461				
SEMOP - Comercialização Pecuária	0337	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	1.000,00	
02.10 - 20.691.0106.2.462				
SEMOP - Organização e Infraestrutura	0340	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	1.000,00	
02.11 - 15.451.0034.2.465				
SEMOP - Extensão de Rede Elétrica	0360	4.4.90.51.00 - 1.620.0000	1.160.000,00	
02.11 - 15.452.0115.2.476				
SEMOP - Manutenção da Iluminação Pública	0384	3.3.90.39.00 - 1.620.0000		1.160.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.592				
SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	0446	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	10.388,70	10.388,70
02.16 - 12.361.0004.2.652				
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		3.3.90.92.00 - 1.001.0000		64,84
02.16 - 12.361.0004.2.661				
SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	2147	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	648,63	
02.16 - 12.365.0004.2.655				
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola		3.3.90.92.00 - 1.001.0000		583,79
TOTAL			1.171.037,33	1.171.037,33

LEI Nº 2561/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 6.484.909,97.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei, na importância de R\$6.484.909,97 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

RECADASTRAMENTO

RENDA ALTERNATIVA
RIO DAS OSTRAS

20/11 a 20/12
08h às 17h

Sede da COMFIS Av. Gov. Roberto Silveira, s/nº - Costazul

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documento de Identificação;
- Crachá de identificação utilizado no exercício da atividade;
- Comprovante de residência atualizado;
- Atestado de Saúde atualizado, para os que comercializam produtos alimentícios;
- Certificado de Desinsetização do meioauxiliar, para os que comercializam produtos alimentícios;
- CRV atualizado para os ambulantes cadastrados com Veículo Motorizado, Trailer e Food Truck.

INFORMAÇÕES:

(22) 2760-6891 | comfis.ro@gmail.com |

